



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 596

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 596

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.089/2021 de 28 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

PERCICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Capela do Alto, um crédito adicional suplementar nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.942,00 (trinta e três mil novecentos e dois reais), observando as classificações, econômicas e funcionais programáticas especificadas abaixo:

02.00.00	Executivo
02.11.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social	
08.244 Assistência Comunitária	
08.244.0040 Manutenção do Fundo Social	
08.244.0040.2055 Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....R\$ 33.942,00

(Fonte 01) Recursos Próprios

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, observando a classificação e funcionais programáticas especificadas abaixo:

02.00.00	Executivo
02.10.01	DESPORTO, LAZER E CULTURA
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0037 Manutenção do Esporte e Lazer

27.812.0037.2045 Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer

3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 33.942,00

(Fonte 01) Recursos Próprios

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.034/2020 de 08 de julho de 2020 e Lei Orçamentaria nº 2.059 de 10 de dezembro de 2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Fica autorizado a transferir os recursos financeiros de que trata a presente Lei à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade, manutenção do Projeto Oficina do Saber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Junho de 2021.

PERCICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.275/2021 de 28 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso II do art. 41 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 596

Página 3 de 3

Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.089, de 28 de Junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 33.942,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), observando as classificações, econômicas e funcionais programáticas especificadas abaixo:

02.00.00 Executivo
02.11.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0040 Manutenção do Fundo Social
08.244.0040.2055 Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 33.942,00

(Fonte 01) Recursos Próprios

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, observando a classificação e funcionais programáticas especificadas abaixo:

02.00.00 Executivo
02.10.01 DESPORTO, LAZER E CULTURA
02.10.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0037 Manutenção do Esporte e Lazer
27.812.0037.2045 Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer
3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 33.942,00

(Fonte 01) Recursos Próprios

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Junho de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário